

trar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1998, por despacho de 30 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

31 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Barroco*.

#### **Aviso n.º 7137/2006 — AP**

A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal no Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 530/01.7TB AVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Vladimiro Arsénio Bartolomeu, filho de Lourenço António e de Arnalda Assunção de Sousa Arsénio, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 21 de Maio de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16179578, com domicílio na Rua Comandante Rocha e Cunha, 74-A, 3.º, direito, 3800 Aveiro, o qual foi, em 5 de Fevereiro de 2002, por sentença, condenado a 60 dias de multa, à razão diária de 4 euros, o que perfaz a quantia global de 240 euros, a que correspondem 40 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado em 20 de Fevereiro de 2002, pela prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 8 de Março de 2002, 21 de Fevereiro de 2003, determinado que o arguido cumpra 40 dias de prisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Novembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — O Escrivão-Adjunto, *Sérgio Borges*.

#### **2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS**

##### **Aviso n.º 7138/2006 — AP**

A Dr.ª Sofia Rodrigues, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal no Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 953/96.1TB BCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulino Colaço Gama, filho de João Gama e de Maria Judite, natural de Galveias, Ponte de Sor, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Março de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6853319, com domicílio na Rua Alberto da Conceição Guerreiro, 2, rés-do-chão, direito, Casal da Mira, 2700-590 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 8 de Agosto de 1995, por despacho de 20 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Carvalho*.

##### **Aviso n.º 7139/2006 — AP**

A Dr.ª Sofia Rodrigues, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal no Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 136/04.9IDBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Madalena Miranda Saraiva, filha de Manuel da Costa Saraiva e de Maria

José Miranda, natural de Portugal, Barcelos, Arcozelo, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascida em 10 de Dezembro de 1969, casada, com a identificação fiscal n.º 207806756, titular do bilhete de identidade n.º 9313098, licença de condução n.º BR-118247, com domicílio na Rua Filipa Borges, 117, 1.º, esquerdo, Barcelos, 4750 Barcelos, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 105.º, n.º 1, do RGIT, praticado em 1 de Julho de 2001, por despacho de 6 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

7 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Carvalho*.

#### **1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE**

##### **Aviso n.º 7140/2006 — AP**

O juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 369/93.1TABNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Conceição, com domicílio no Largo João Fernando Pratas, 12-A, 1.º, 2135-251 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Junho de 1993, por despacho de 2 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito (*Assinatura ilegível*). — O Escrivão-Adjunto, *João Pereira Coutinho*.

#### **2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE**

##### **Aviso n.º 7141/2006 — AP**

A Dr.ª Eugénia Maria Paiva Torres Soares, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 61/02.8GCBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Armindo Serra Bucho, filho de João Maria Bucho e de Maria José Salgueiro Bucho, natural do Estoril, Cascais, de nacionalidade portuguesa, divorciado, com a profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 10048403, com domicílio na Urbanização Arneiro dos Corvos, lote 26, 3.º, direito, Samora Correia, 2135 Samora Correia, o qual foi, em 18 de Março de 2002, condenado por sentença, em 180 dias de multa à taxa diária de 4 euros, o que perfaz um total de 720 euros, transitado em julgado em 10 de Abril de 2002, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Outubro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Galvão*.

##### **Aviso n.º 7142/2006 — AP**

A Dr.ª Eugénia Maria Paiva Torres Soares, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 55/04.9GBBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Gabriel Abreu Pascoal, filho de João Francisco Marques Pascoal e de Maria Emília Pascoal Abreu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Abril de 1981, sol-